



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

**LEI N°. 2051/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

10002/15.451.0028.1234- Execução/Construção em Ruas do Conjunto Vale Verde no Município com Asfalto:

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10002/4490.51.00.00 – Fonte 33860 Obras e Instalações R\$ 260.000,00

T O T A L R\$ 260.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit da Fonte 3.3.860 do exercício (2021), conforme segue:

<b>FONTES DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
3 3 860   Emenda Parlamentar nº 202140340004	260.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>260.000,00</b>

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições da Lei Municipal 2019/2022 de 11/02/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte) dias do mês de Abril do ano de 2022.

***MOACIR ANDREOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL***